Diário Oficial
Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia, 12 de Julho de 2024, Sexta - Feira - **Ano 10 - Nº 2407**

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO "P" Nº 1475-A DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), ANA PAULA DE ARRUDA TEIXEIRA CALACA, CPF – 877.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 05/07/2024, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1476-A DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), ADRIANO MONTOVANI DE OLIVEIRA, CPF – 915.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de SECRETARIO EXECUTIVO DE RELAÇOES INSTITUCIONAIS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 05/07/2024, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1480 DE 08 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), EDNILSON JOSE REIS, CPF – 330.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 08/07/2024, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1481 DE 08 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), DANIEL PEREIRA BORGES DORNELES, CPF – 051.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 08/07/2024, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1482 DE 08 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), GABRIEL ALVES BARBOSA, CPF – 035.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de COORDENADOR (A) DE CERTIFICACAO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 08/07/2024, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1484 DE 08 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), FRANCINEIDE DOS SANTOS PEREIRA, CPF – 000.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal,

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2407

com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 08/07/2024, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1485 DE 08 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), PATRICK JHORDAN DE SOUZA INACIO, CPF – 050.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 08/07/2024, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1488 DE 08 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, CPF – 044.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 08/07/2024, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1491 DE 08 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), LORENA FLAVIA LEAL FRAGA, CPF – 017.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 08/07/2024, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1492 DE 08 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), JOICILENE DA SILVA, CPF – 010.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 08/07/2024, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1493 DE 08 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), HRELLYSON NALBERTH DA ROCHA SINHO NETO DE OLIVEIRA, CPF – 066.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 08/07/2024, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1496 DE 08 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), JOSE HUMBERTO SANTANA, CPF – 355.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de COORDENADOR (A) DE PESQUISA SOCIAL E CADASTRO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 08/07/2024, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2407

DECRETO "P" Nº 1497 DE 08 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), KLEITON ARAUJO FERREIRA, CPF – 001.***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 08/07/2024, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1501 DE 09 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), CAMILA ROLDAO DE LELLES DANTAS, CPF – 019.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 28/06/2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1502 DE 09 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), TATIANE LACERDA DE BRITO, CPF – 031.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, na SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 24/06/2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1504 DE 09 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), EYCK RICARDO SARTTYNI DE OLIVEIRA, CPF – 051.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 03/07/2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1505 DE 09 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), WIGOR VIEIRA MONTEIRO, CPF – 010.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, no GABINETE DO VICE PREFEITO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 30/06/2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1506 DE 09 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), KEILA DE FREITAS MENEZES ARAUJO, CPF – 704.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 29/06/2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1508 DE 09 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), MARIA ESPEDITA DA COSTA GAMA, CPF – 140.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retro-

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2407

agidos a partir de 30/06/2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1509 DE 09 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), AMANDA CARNEIRO SETUBAL MATOS, CPF – 700.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR SUPERIOR, na SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 30/06/2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 1510 DE 09 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), LEILA MARIA GUIMARAES, CPF – 422.***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 08/07/2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 022/2024

Aparecida de Goiânia, 05 de julho de 2024.

"Designa o servidor como fiscal de contratos e dá outras providencias"

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Bianca Lourdiana Silva de Lima, CPF: XXX.XXX.381-40, como FISCAL dos contratos, provenientes do Processo de nº 2024.139.126, que trata de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios do tipo secos e molhados para o Restaurante Popular.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência. Publique e cumpra-se.

Gabinete da secretária de Assistência Social do Município de Aparecida de Goiânia, aos 05 dias do mês julho de 2024.

SULNARA SANTANA GOMES
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 023/2024

Aparecida de Goiânia, 10 de julho de 2024.

"Designa o servidor como fiscal de contratos e dá outras providencias"

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Lanna Cristiny Xavier Silva, CPF: XXX.XXX.031-98, como FISCAL dos contratos, provenientes do Processo de nº 2024.203.983, que trata da aquisição de material para campanhas temáticas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência. Publique e cumpra-se.

Gabinete da secretária de Assistência Social do Município de Aparecida de Goiânia, aos 10 dias do mês julho de 2024.

SULNARA SANTANA GOMES
Secretária de Assistência Social

PORTARIA N° 083/2024 – SMSP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA JORGE LUIZ MARREIROS SALDANHA, Decreto P n.º 808 de 05 de Abril de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas na Lei Complementar nº 111/2015, Lei complementar n.º 183/2021 e Lei Complementar n.º 003/2001.

Resolve:

I- Acatar a sugestão da Comissão Permanente Processante da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia em arquivar da Sindicância Administrativa Disciplinar:

Referente ao servidor GCM - CLEITON ROCHA MOREIRA matricula – 18.840; sob o número de sindicância 2024038056, em consonância com a Lei Complementar 003/2001, Art. 156, inciso IV e VI Art. 157, inciso I, conforme descrito no Relatório Final.

II- Arquiva-se o processo;

III- Registre-se;

IV- Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE APARECIDA GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 2024.

JORGE LUIZ MARREIROS SALDANHA
Secretário Municipal de Segurança Pública
Aparecida de Goiânia

PORTARIA N° 084/2024 – SMSP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA JORGE LUIZ MARREIROS SALDANHA, Decreto P n.º 808 de 05 de Abril de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas na Lei Complementar nº 111/2015, Lei complementar n.º 183/2021 e Lei Complementar n.º 003/2001.

Resolve:

I- Acatar a sugestão da Comissão Permanente Processante da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia em arquivar da Sindicância Administrativa Disciplinar:

Referente ao servidor GCM – RODRIGO GONÇALVES FERREIRA matricula

– 38,300; sob o número de sindicância 2024038129, em consonância com a Lei Complementar 003/2001, Art. 156, inciso IV e VI Art. 157, inciso I, conforme descrito no Relatório Final.

II- Arquiva-se o processo;

III- Registre-se;

IV- Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE APARECIDA GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 2024.

JORGE LUIZ MARREIROS SALDANHA
Secretário Municipal de Segurança Pública
Aparecida de Goiânia

PORTARIA N° 085/2024 – SMSP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA JORGE LUIZ MARREIROS SALDANHA, Decreto P n.º 808 de 05 de Abril de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas na Lei Complementar nº 111/2015, Lei complementar n.º 183/2021 e Lei Complementar n.º 003/2001.

Resolve:
I- Acatar a sugestão da Comissão Permanente Processante da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia em arquivar da Sindicância Administrativa Disciplinar:

Referente ao servidor GCM - PAULO SERGIO PACHECO matricula – 38.301; sob o número de sindicância 2024013730, em consonância com a Lei Complementar 003/2001, Art. 156, inciso IV e VI Art. 157, inciso I, conforme descrito no Relatório Final.

II- Arquiva-se o processo;

III- Registre-se;

IV- Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE APARECIDA GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 2024.

JORGE LUIZ MARREIROS SALDANHA
Secretário Municipal de Segurança Pública
Aparecida de Goiânia

PORTARIA Nº 226, DE 11 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da comissão Eleitoral para a Assembléia Geral para eleição do conselheiro Previdenciário do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia APARECIDAPREV ".

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos da legislação vigente pela presente:

CONSIDERANDO o disposto do Art. 83, inciso IV da Lei Complementar Municipal n° 010/2005. O Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia APARECIDAPREV, fará eleição para elegerem os membros que irão compor o Conselho Municipal de Previdência;

CONSIDERANDO a Portaria nº 190, 17 de junho de 2024, que aprova o Regimento da Assembléia Geral para Eleição do Conselheiro Inativo ou Pensionista do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – AparecidaPrev.

RESOLVE

Art. 1° - Ficam nomeados os membros da comissão eleitoral responsável pela organização da Assembléia Geral para e eleição dos conselheiros para o conselho previdenciário representantes dos inativos e pensionistas a realiza-se no dia 01/08/2024, elencados para as funções específicas abaixo:

- Khayo Eduardo Pires de Oliveira – Presidente da Comissão Eleitoral;
- Keithy Carmen Silva – Secretária da Assembléia;
- Thamara Kellen de Melo Pires Costa – Secretária Adjunta;
- Keila Mirian Afonso Martins Pereira;
- Saulo Teixeira Lima
- Luiz Ferreira da Rocha Neto;
- Cleiton Siqueira Alves;
- Juliano Silva Moreira;
- Eduardo Medeiros Silva;
- Célio Galdino Teixeira;

Art. 2° - Autoriza a comissão eleitoral, em consonância com que preconiza o Estatuto e o Regimento para Assembléia Geral de Eleição de Conselheiros a realizarem os atos necessários ao transcurso do processo eleitoral, devendo observar fielmente as disposições contidas no Regimento.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos onze dias do mês de julho de 2024.

ROBES VENANCIO E SILVA
¬Presidente do Aparecidaprev

PORTARIA Nº P 507, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Atribui Bonificação por Desempenho Institucional a Servidor Público e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº ____/_____.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023 e do Decreto "N" nº 103 de 10 de fevereiro de 2023, considerando os processos administrativos para concessão de Bonificação por Desempenho Institucional,

RESOLVE:

I – Atribuir aos servidores abaixo relacionados à Bonificação por Desempenho Institucional, com base na legislação específica.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
14160	VALMIR DA CUNHA	TRABALHADOR URBANO	I

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario

III- Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 08 de Julho de 2024

ADEMAR RODRIGUES DIAS
Secretário de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº P 508, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Atribui Bonificação por Desempenho Institucional a Servidor Público e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº ____/_____.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023 e do Decreto "N" nº 103 de 10 de fevereiro de 2023, considerando os processos administrativos para concessão de Bonificação por Desempenho Institucional,

RESOLVE:

I – Atribuir aos servidores abaixo relacionados à Bonificação por Desempenho Institucional, com base na legislação específica.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
40882	MARINES EURIDES MOREIRA CORREIA	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	X

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario

III- Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 08 de Julho de 2024

ADEMAR RODRIGUES DIAS
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2407

AVISOS

Processo:	2024.182.230
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Assunto:	Inexigibilidade de Licitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. MARCOS FERNANDO ALCÂNTARA DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-91, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta dos autos acima mencionados, resolvem:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21 em favor da empresa GINGA PRODUÇÕES, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 00.686.015/0001-55, com sede a av. progresso s/n quadra 21 lote 04 – casa 02 CEP: 74.968-330, Cidade Livre, Aparecida de Goiânia-GO, representada por JEFFERSON REGES LOBATO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. xxx.xxx.xxx-91., no valor global de R$ 42.000,10 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS E DEZ CENTAVOS), objetivando a contratação de show artístico do artista “Pépe Moreno” que será realizado no dia 14 de julho de 2024, a partir das 19:00 horas na X PARADA LGBT+ de Aparecida de Goiânia a ser realizado na Avenida Uru com Rio Verde Aparecida de Goiânia.

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3 – Encaminhar à Secretaria de Licitações e Compras para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia-GO,12 DE JULHO DE 2024

MARCOS FERNANDO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO M. DE CULTURA E TURISMO

8ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONTRATO 1051/2022-SEL
NOTIFICANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

NOTIFICADA: FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME
OBRA: CONSTRUÇÃO CENTRO CULTURAL QUILOMBOLAS
CONTRATO: 1051/2022-SEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, estabelecida na Rua Gervásio Pinheiro, Quadra 30, Área Pública, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pela Engenheira Civil Nayara Conceição Albano CREA 1018130284/D-GO, vem NOTIFICAR a empresa FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.326.933/0001-31, estabelecida na Rua Andrelandia, n°132, Quadra 35, Lote 22, Vila Alto da Gloria, Goiânia-GO, conforme Contrato 1051/2022-SEL.

Após fiscalização in loco, constatamos que a evolução dos trabalhos não está acompanhando o cronograma físico-financeiro estabelecido. As solicitações das últimas notificações extrajudiciais enviadas à empresa não foram atendidas para adequação do prazo de execução da obra. Atualmente, a obra encontra-se com 49% das atividades concluídas, apresentando um atraso significativo na execução.

Durante a visita técnica, também verificamos que o número de funcionários presentes no local é insuficiente para a execução das atividades propostas no projeto. Cabe ressaltar que, até o momento, foi realizada apenas uma medição da obra, referente ao período de 04/12/2023 a 24/01/2024.

Diante disso, e considerando que a empresa contratada está descumprindo o prazo de execução da obra conforme o contrato firmado, o Município contratante, no cumprimento das cláusulas contratuais e dos dispositivos legais aplicáveis, notifica a empresa FDA CONSTRUTORA EIRELI-ME a adequar imediatamente seu prazo de execução e aumentar o número de funcionários no local da obra, de modo a cumprir o cronograma físico-financeiro estabelecido.

Solicitamos que seja enviada a esta secretaria a justificativa e as evidências que comprovem o não cumprimento do prazo previsto em contrato, conforme cláusula sétima. Destacamos que a ordem de serviços foi assinada em 18 de outubro de 2023, com prazo inicial de execução de quatro meses, prorrogado por mais oito meses conforme o 2º Termo Aditivo nº 92/2024 e o 4º Termo Aditivo (em andamento).

Cabe ressaltar que, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, conforme cláusula nona do contrato, a empresa contratada sujeitar-se-á a uma multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou, conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação aplicável.

Solicitamos, portanto, que a empresa tome as devidas providências para concluir os serviços conforme o projeto, orçamento e cronograma físico-financeiro da obra.

Diretoria de Fiscalização - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Aparecida de Goiânia, 10 de Julho de 2024.

NAYARA CONCEIÇÃO ALBANO
FISCAL DA OBRA
ENGENHEIRA CIVIL – CREA 1018130284/D-GO

EDITAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 09/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aparecida de Goiânia - GO (CMDCA), em atendimento ao disposto na Lei Municipal n. º 2.548/2005 Lei Federal n. º 8.069/1990, torna PÚBLICO o CREDENCIAMENTO de Instituições cadastradas, legalizadas e especializadas em atendimento de Crianças e Adolescentes do Município de Aparecida de Goiânia, as quais atendam aos requisitos abaixo descritos:

1 - Propósito do Edital de Chamamento Público
ONDE SE LÊ 1.1

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é chancelar Instituições devidamente legais de interesse Público e recíproco para captação de recursos do Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do exercício 2023 e 2024, conforme condições estabelecidas neste edital.

Leia
1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é receber propostas de projetos de Instituições devidamente legais de interesse Público e recíproco para financiamento via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente para os anos 2023/2024, conforme condições estabelecidas neste edital.
1.2 O procedimento de seleção será regido em concordância com a Resolução 137/2010 e Lei 13.019/2014 e suas alterações regulamentadas pelo decreto n° 8.726/2016, e por demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste edital.

2 - Objeto do termo de Fomento

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aprovar e fiscalizar a execução de projetos.
2.2. Caberá à Comissão de Normas, análise da legalidade das Instituições credenciadas no CMDCA.
2.3. Caberá à Comissão de Orçamento, análise dos Planos de Ação e Plano de Trabalho, em conformidade com a Lei 13.019 e suas alterações.

CAPITULO I

Onde se lê
1. DA Chancela
Leia

Do financiamento Via FMDCA
Onde se lê 1.1

1.1 Poderão participar deste edital e credenciar as Instituições que tenham o Certificado de Existência e Funcionamento, em conformidade com a Resolução nº 79 que atende aos critérios mínimos para os atendimentos de Crianças e Adolescentes de Aparecida de Goiânia. Os recursos captados serão destinados ao FMDCA para financiar projetos através do Termo de Fomento que estejam de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.
Leia

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2407

Art. 1° - Poderão participar deste edital e credenciar projetos as Instituições que tenham o Certificado de Existência e Funcionamento, em conformidade com a Resolução nº 79 que atendem aos critérios mínimos para os atendimentos de Crianças e Adolescentes, com financiamento através do Termo de Fomento, que estejam de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei 13.019/2014.
I.2 As Instituições com documentações desatualizada no CMDCA podem atualiza-la até o último dia do prazo de inscrição para a participação no Edital.

Onde se lê Art. 2º

Art. 2° - Consoante o disposto deste Edital, o financiamento dos Projetos dar-se-á por meio de captação destinada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pessoas Físicas ou Jurídicas, via chancela.

Leia

Art. 2° - Consoante o disposto deste Edital, o financiamento dos Projetos dar-se-á por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aparecida de Goiânia.

Parágrafo 1º - Cabe Exclusivamente ao CMDCA aprovar e deliberar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conformidade com a Lei 13.019 e suas alterações.

Parágrafo 2º - Criança e Adolescente, assim reconhecidos, nos termos da Lei nº 8.069 de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, (ECA).

Art. 3° Para os projetos aprovados no colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) será emitido uma Resolução autorizando o repasse.

Onde se Lê I

I- Dos recursos captados, junto da Pessoa Física e Jurídica pela Organização da Sociedade Civil – OSC, serão destinados a financiamento de projetos aprovado pelo colegiado do CMDCA – Aparecida de Goiânia.

Leia

I- Dos recursos liberados junto ao FMDCA para a Organização da Sociedade Civil – OSC, serão destinados a financiamento de projetos aprovado pelo colegiado do CMDCA – Aparecida de Goiânia.

II- Para atender as condições contempladas nesse edital, terá que ser colocados no Plano de Trabalho os valores de todas as despesas em conformidade com a Lei 13.019 e suas alterações.

Capítulo II

Apresentação do Plano de Trabalho

Art. 4º Serão considerados os projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil-OSC, cujos Planos de Ação prevejam ações a serem executadas no período máximo de 12 meses e ou 24 meses.

I - A apresentação do Projeto para financiamento com recursos FMDCA obedecerá aos seguintes critérios abaixo, com seus respectivos custos:

II – Descrição do projeto:

1. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas, mediante termo de fomento;
2. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidos;
3. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
4. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
5. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
6. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

CAPITULO III

REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

Art. 5º - Os projetos encaminhados, em desacordo com os itens 1 a 6 do Capítulo II, serão eliminados.

CAPITULO IV
AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 6º. Os projetos apresentados, de acordo com os itens 1 a 6 deste edital, serão avaliados pela Comissão de Orçamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, que irá considerar os seguintes critérios:

1. Observância ao edital;
2. Mérito;
3. Relevância do projeto;
4. Impacto social;
5. Coerência com os propósitos do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA);
6. Parecer emitido pela Comissão de Normas atestando a legalidade da Instituição baseado na resolução 79/2021 do CMDCA;

Parágrafo 1º - A Comissão de Normas do CMDCA é um órgão do Colegiado, destinada a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Lei 2.548/2005. É composta por quatro membros, aprovada e publicada no Diário Oficial do Município.
I. Será vetado o voto dos (a) Conselheiros (a) que representam Instituições que estejam apresentando projetos.

Parágrafo 2º - O Conselho poderá solicitar ao poder público, técnico de áreas específicas para apoio na seleção do projeto.

CAPITULO V

PROCEDIMENTOS

Art. 7º - As instituições interessadas deverão obedecer aos seguintes critérios:

I. O envio dos projetos deverá ser protocolado na Casa dos Conselhos, com sede na Rua Savóia, Quadra 56, lote 14 – Village Garavelo II, via ofício, ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), acompanhados da lista de documentos constante na Resolução nº 79/2021 do CMDCA;

Onde se Lê II

II. A captação de recursos referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de responsabilidade da Instituição chancelada e será depositada ou destinada na C/C 47424X - Ag. 1452-4, do Banco do Brasil, CNPJ 11.671.903/0001-10;

Leia

II. A captação do Imposto de Renda para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e será depositada ou destinada na C/C 47424X - Ag. 1452-4, do Banco do Brasil, CNPJ 11.671.903/0001-10;

Onde se lê

III. O valor do repasse para financiamento de cada projeto referendado será aprovado pelo colegiado do CMDCA.

Leia

IV. As instituições podem captar recursos para o FMDCA mediante chancela liberado pelo colegiado do CMDCA.

CAPÍTULO VI

Da Fase da Seleção

3.1 A fase da seleção observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Onde se Lê

	DESCRIÇÃO DA ETAPA DATA	DATA
01.	Aprovação do Edital de Chamamento Público	29.06.23
02.	Solicitar a publicação no Diário Oficial	25.08.23
03.	Publicidade do Edital através do site: Prefeitura e CMDCA	25.08.22
04.	Envio das propostas pelas Instituições	28.08.23 a 11.09.23
05.	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Orçamento	14.09.23 a 21.09.23
06.	Aprovação das Instituições pelo Colegiado do CMDCA	24.08.23
07.	Publicação da chancela no diário Oficial	28.09.23
08.	Publicidade da chancela através do site: Prefeitura e CMDCA	28.09.23 a 05.09.23

Leia

	DESCRIÇÃO DA ETAPA	
01	Envio das propostas pelas Instituições	13.06.24 a 19.06.24
02	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Orçamento	20.06.24 a 26.06.24
03	Aprovação da Retificação do Edital de Chamamento Público – 09/23	27.06.2024
04	Aprovação das Instituições pelo Colegiado do CMDCA	27.06.2024
05	Solicitar a publicação no Diário Oficial	05.07.2024
06	Publicidade do Edital através do site: Prefeitura e CMDCA	05.07,2024

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2407

07	Publicação da Resolução no diário Oficial	05.07.2024
08	Publicidade da Resolução através do site: Prefeitura e CMDCA	05.07.2024

CAPITULO FINAL

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - As instituições só poderão assinar o termo Fomento, mediante pareceres dos órgãos de controle do Município.

Art. 9º - Os projetos aprovados serão divulgados no site da Prefeitura do Município de Aparecida de Goiânia – GO.

Art. 10º - Maiores informações, diretamente pelo e-mail: cmdca.ap@hotmail.com

Art. 11º. Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pelo CMDCA de Aparecida de Goiânia – Goiás ou deverá ser seguido o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, no que couber.

Art. 12º. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Onde se lê

Aparecida de Goiânia, _____ de _____ de 2023.

Leia

Aparecida de Goiânia, _____ de _____ de 2024.

THIAGO MANUEL DE A. K. FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMOS

CONTRATO N° 512/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTREO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO A E EMPRESA GINGA PRODUÇÕES, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Marcos Fernando Alcântara de Almeida, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-91.

CONTRATADA: GINGA PRODUÇÕES, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 00.686.015/0001-55, com sede a av. progresso s/n quadra 21 lote 04 – casa 02 CEP: 74.968-330, Cidade Livre, Aparecida de Goiania-GO, representada por JEFFERSON REGES LOBATO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. xxx.xxx.xxx-91.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre de Dispensa via Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/221, ratificado pelo Ato de Inexigibilidade nº 56/2024, 12 de julho de 2024, tudo constante do processo administrativo nº 2024.182.230, parte integrante do presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constituí objeto do presente instrumento contratual, a apresentação do artista “Pépe Moreno” que será realizada no dia 14 de julho de 2024, a partir das 19:00 horas, na X PARADA LGBT+ de Aparecida de Goiânia a ser realizado na Avenida Uru com Rio Verde em Aparecida de Goiânia -GO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor global do presente contrato é de R$ 42.000,10 (quarenta e dois mil reais e dez centavos), para apresentação sendo fixo e irreajustável durante a vigência deste instrumento, a serem pagos mediante a emissão de notas fiscal/ fatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 – O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal.
3.1.1 – O pagamento será realizado de forma integral até 02 (dois) dias antes da data do show.

3.2 - As faturas/ notas ficais deverão conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, situada à Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública s/nº, Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.968-500; CNPJ nº 01.005.727/0001-24;

c) Especificação do produto fornecido;

d) Preços unitário e total da fatura;

e) A Nota Fiscal deverá ser entregue no Departamento Financeiro da Secretaria Municipal Cultura e Turismo acompanhada das seguintes certidões atualizadas: INSS, FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista e cópia do contrato e nota de empenho. A (s) Nota (s) fiscal (s) somente será encaminhada para pagamento após a comprovação de entrega do produto contratado e devidamente atestada pelo gestor do contrato.

3.3 – Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nota fiscal/ fatura, especificando o produto, o quantitativo e seu correspondente valor em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

3.4 – Caso a CONTRATADA não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se

à CONTRATANTE o direito de pagar o valor da nota fiscal/ fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

3.5 - As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

03.0320.13.392.3050.2703.280.339039 fonte 280.

3.6 – Tendo em vista se tratar de pagamento adiantado de artista de renome nacional (Pepe Moreno), caso não haja realização do show, a contratada incorrerá nas penalidades descrita na Cláusula Oitava – Das Penalidades, do presente instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – As farturas ou as parcelas com atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, terão direito a correção de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de seus respectivos valores.

4.2 – Os recursos financeiros utilizados para custear a contratação são oriundos de emenda parlamentar.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O Contrato terá a vigência de 02(dois) meses após a assinatura da ordem de serviço.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além das responsabilidades resultantes da lei 14.133/21, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE;

b. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

c. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;

d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

e. Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução dos objetos deste termo.

f. Deverá contratar e se responsabilizar, civil, e criminalmente, pela contratação de profissionais necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, sendo também responsável pelo pagamento dos honorários, impostos e obrigações trabalhistas decorrentes dos mesmos;

g. A CONTRATADA não poderá terceirizar a execução parcial ou total dos serviços aqui descritos;

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 10 - Nº 2407

h. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;

i. Executar o contrato através de pessoas idôneas, com a necessária qualificação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao CONTRATANTE ou a terceiros;

j. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;

k. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega/prestação do serviço, por escrito, quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços respectivos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Oferecer livre acesso ao local da execução do serviço, como também, delimitar o espaço onde o mesmo será executado, estabelecendo seus limites.

7.2 - Designar um gestor agente público para acompanhar a fiel execução do contrato, que se encarregará de dar todo apoio e conhecimento para que o contratado desempenhe bem o seu papel;

7.3- Fiscalizar a execução dos serviços sem interferir no modo de gestão da Contratada;

7.4- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, executados em desacordo com o contrato;

7.5 - Efetuar os pagamentos em até 30 (trinta) dias após a exibição do show e consequentemente com a apresentação da Nota Fiscal.

7.6 - Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do no art. 156 da Lei 14.133/21, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
b. Multa;

c. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 – Tendo em vista se tratar de pagamento adiantado de artista de renome nacional (Pepe Moreno), caso a não realização do show a contratada se compromete a devolver o saldo devidamente atualizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data prevista da apresentação artística.

8.3 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela contratada ou a infringência dos preceitos legais poderá, asseguradas sempre o direito da ampla defesa e do contraditório, se sujeitar às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21.

8.4 - As devidas punições e advertências serão aplicadas no caso de descumprimento das Cláusulas que venham a causar prejuízo ao Contratante;

8.5 - Contratada se sujeitará em caso de não comparecimento ao local especificado para realização do evento, a pagar o valor integral tratando de inexecução contratual ao qual citamos atraso injustificado na execução contratual se sujeitará a Contratada, além das penalidades referidas nos artigos nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, obedecidos os limites máximos dispostos na seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato em caso de descumprimento das obrigações;

b) 0.3 % (três décimos por cento) ao dia, até o dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

c) 07% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

8.6 - As sanções administrativas de Declaração de idoneidade e de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública serão aplicadas também em conformidade com os casos citados no 156 da Lei 14.133/21;

8.7 - Tais sanções administrativas serão aplicadas por competentes autoridades após instrução do respectivo processo no qual fica assegurado à ampla defesa da Contratada e serão comunicados a todos os órgãos da Administração competente.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência do
CONTRATANTE.

9.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber do CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada.

9.3 – Ao Prefeito reserva-se o direito de no caso do não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA REALIZAÇÃO DO SHOW

10.1 – A realização do show deverá obedecer ao cronograma previamente determinado no contrato, ficando

à cargo da Administração eventuais mudanças em horários, desde que justificadas e que não incorra em prejuízo a CONTRATADA.

10.2 – A apresentação artística ocorrerá no Palco Principal do evento, atendendo o mapa técnico apresentado no Rider do artista.

10.3 – Fica determinado que o artista deverá ceder parte do palco para outras apresentações, por se tratar de evento público com a participação de outros artistas, evento esse que traz em seu escopo a fomentação e oportunidade para carreiras de novos artistas, buscando assim apoiar a realizações e apresentações que antecedem este show, em formato de festival, sem prejuízo aos demais artistas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 – Fica designado como gestor (a) do contrato JOAO BATISTA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 44.615 e como fiscal a servidora LETICIA NASCIMENTO FERREIRA, matrícula nº40.388.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro desta cidade para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 – E assim, por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Aparecida de Goiânia, 12 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA M. CULTURA E TURISMO
Contratante

GINGA PRODUÇÕES, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1-_____CPF: _____

2-_____CPF: _____

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia

Diário Oficial
Ano 10 - Nº 2407

PUBLICAÇÕES

DEMOLICAOESERRALHERIAGARAVELOLTDA,CNPJn°16.932.680/0001-11, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados, localizada na Avenida Liberdade, SN, Quadra 70, Lote 65, no setor Garavelo, no Município de Aparecida de Goiânia- GO, CEP: 74.930-550. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

EMBALAGENS PRYME LTDA, CNPJ: 55.825.455/0001-38 torna público que recebeu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada, para Comércio atacadista de embalagens, endereço R10- E quadra 26 , lote 03 , S/N, Setor GARAVELO RESIDENCIAL PARK, Aparecida de Goiânia - GO . O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

PETROLOG LTDA, CNPJ Nº: 54.842.493/0001-36, toma publico que requereu à Secretaria municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO) para Armazéns Gerais emissão de Warrant, localizado na Rua 06, Quadra 23, Lote 01, Galpão 04, Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86.

TRANSCOL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 00.947.027/0011-68, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia as Licenças de Instalação e Operação (LI e LO), para atividade de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, no endereço Rua LT-06, SN, ARMZ. QUADRA08 LOTE 04/05, Setor Industrial GLOBAL PARK, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº001/86.

EXPEDIENTE

Vilmar Mariano
Prefeito Municipal
Sulnara Gomes Santana
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Articulação Política
Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Felismar Antonio Martins
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Ademar Rodrigues Dias
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Marcelo Augusto dos Santos
Secretário de Esporte Lazer e Juventude
Marcos Fernando Alcantara de Almeida
Secretário de Cultura
Einstein Almeida F. Paniago
Secretário de Fazenda
Pollyana Oliveira Borges
Secretária de Governo
Ozéias Laurentino Ferreira Júnior
Secretário de Comunicação
Idelma Maria de Oliveira Silva
Secretária de Educação
Mário José Vilela
Secretário de Infraestrutura

Amanda Pereira Costa
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Jorge Luiz Marreiros Saldanha
Secretário de Segurança Pública
Vanilson Dos Anjos Bueno
Secretário de Relações Institucionais
Julio Cesar Chagas Mendes
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário de Saúde
Deivison Rodrigues da Costa Soares
Secretário de Defesa do Consumidor
Brunna Lomazzi Gomes
Secretária de Transparência, Fiscalização e Controle
Mariana Alves de Souza Castro
Secretária de Habitação
Claudivino José Vieira
Secretário de Ação Integrada
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município
Valdivino Edson de Azevedo
Secretário de Articulação Metropolitana
Mayanne Marcia da Silva Marques
Secretária da Mulher
Robes Venancio e Silva
Presidente AparecidaPREV

Luiz Antônio Faustino Maronezi
Presidente da CODAP

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

Alanna Ritielle Pereira de Araújo
Chefe do Diário Oficial

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral
Diretor de Tecnologia da Informação

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Dados: 2024.07.12 15:55:41 -03'00'